

RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRIK GUERRERA.

03. RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO 4º TJ Nº0055/2013(07). AUTO DE APREENSÃO Nº2012.00000040441306 **TATE 00.430/12-9.** AUTUADO: JOSÉ FRANCISCO SOARES, CPF/MF: 725.755.308-49. DEFENDENTE: DYNAPAC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 06.314.429/0001-30. ADVOGADO: MINARTE FIGUEIREDO BARBOSA FILHO, OAB/PE Nº27.171 E OUTROS. **(REV. DAVI COZZI DO AMARAL).**

RELATOR JULGADOR MARCOS ANTÔNIO GAMBOA DA SILVA.

04. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE ICD-IMPUGNAÇÃO SF Nº 2014.000003281001-14 **TATE 00.904/14-7.** IMPUGNANTE: BETHÂNIA BARBOSA BEZERRA DE SOUZA, CPF/MF: 869.281.634-53 ADVOGADOS: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS, OAB/PE Nº 23.145 E MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BOUWMAN, OAB/PE Nº 11.818-E. **(REV. FLÁVIO DE CARVALHO FERREIRA).** (PEDIDO DE VISTA DO JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS).

RELATOR DAVI COZZI DO AMARAL.

05. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA ICD-IMPUGNAÇÃO SF Nº2014.000005535415-21. **TATE 00.614/15-7.** IMPUGNANTE: MARIZA XAVIER PIRES, CPF/MF: 004.936.274-72. ADVOGADOS: BRUNO BUARQUE DE GUSMÃO, OAB/PE Nº24.456, PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO, OAB/PE Nº 24.635 E OUTROS. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

Recife, 20 de setembro de 2016.

Marco Antonio Mazzoni
Presidente

DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037/2016

A DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS, com fundamento no art. 16 da Lei nº 11.514/97, no art. 77 do Dec. 14.876/91 e na Portaria SF nº 140/13, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar o BLOQUEIO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL. **https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-037_21092016.pdf**

LUCIANA CAVALCANTI ANTUNES
DIRETORA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS EDITAL DE BLOQUEIO Nº 037/2016

A DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS, com fundamento no art. 16 da Lei nº 11.514/97, no art. 77 do Decreto nº 14.876/91, e na Portaria SF nº 140/13 e respectivas alterações, declara **BLOQUEADAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS**, para os efeitos previstos no art. 77 do mencionado Decreto nº 14.876/91, todos os documentos fiscais emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), devendo o contribuinte que, eventualmente, tenha utilizado tais documentos, proceder de acordo com o disposto da Portaria nº 140/13. **https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Bloqueio-037_21092016.pdf**

LUCIANA CAVALCANTI ANTUNES
DIRETORA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAIS

PARECERES ATJ/GGP/SERES – 01.09.2016

NÃO ENCERRAMENTO DO CONTRATUAL (INDEFERIDO)

01 - **Requerimento** nº 27508 de 22.07.2016 – **ANNE DELANGE ALVES RAMOS**, mat. 318.194-4, **indeferido, a solicitação de não desligamento do contrato**, conforme parecer 330 – do Apoio Técnico Jurídico GGP/SERES, de 29.08.2016.

Publique-se e Cumpra-se.

CÍCERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Ressocialização

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Márcio Stefanni Monteiro Moraes**

PRÊMIO PELÓPIDAS SILVEIRA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA E REGIONAL

De acordo com Edital nº 01/2015, Art 2º e Art. 30 do Regulamento do Prêmio Pelópidas Silveira em Planejamento, Gestão Urbana e Regional, a Coordenação homologa o resultado final, ratificando a classificação dos trabalhos recebidos, divulgada pela Portaria SEPLAG nº 025, de 30 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 31/08/2016.

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **José Iran Costa Júnior**

EM, 20/09/2016

PORTARIA Nº 397/2016

Estabelece a rede de referência para assistência a saúde de pacientes crônicos e graves com esquistossomose no âmbito do estado de Pernambuco.

- **O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 619/2015, republicado no D.O.E. de 04/02/2015, e considerando:

O Artigo 17º, inciso IX da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define que à direção estadual do Sistema Único de Saúde compete identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

Os Artigos 9º e 10º, do Decreto Nº 7.508 de 26 de agosto de 2011 que define que são "*portas de entrada*" às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços especiais de acesso aberto e que os serviços de atenção hospitalar e os ambulatoriais especializados, entre outros de maior complexidade e densidade tecnológica, serão referenciados pelas portas de entrada de que trata o art. 9º;

A Portaria Ministerial nº 4.279/GM/MMS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

O Decreto Estadual nº 39.497 de 11 de julho de 2013, que institui o Programa SANAR como política prioritária de enfrentamento às doenças negligenciadas tendo como objetivo reduzir o número de casos e/ou eliminar a transmissão destas doenças, inclusive a esquistossomose;

Que a esquistossomose possui alta taxa de mortalidade em Pernambuco além do elevado número de casos com manifestações crônicas e graves;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definida a rede de assistência de média e alta complexidade para os pacientes com a esquistossomose crônica ou grave em suas diferentes formas clínicas, na forma abaixo:

I - Hospitais de referência para as formas crônicas intestinal e/ou hepatoesplênica na Região Metropolitana do Recife:

a) Hospital das Clínicas – HC – UFPE
Endereço: Rua Professor Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife/PE

b) Hospital Otávio de Freitas
Endereço: Rua Aprígio Guimarães, s/n, Tejipió – Recife/PE

c) Hospital Metropolitan Sul – Dom Helder Câmara
Endereço: BR 101 Sul, Km 28, Cabo de Santo Agostinho/PE

d) Hospital Agamenon Magalhães
Endereço: Estrada do Arraial, nº 2.723, Casa Amarela – Recife/PE

e) Hospital Barão de Lucena
Endereço: Avenida Caxangá, 3.860, Iputinga – Recife/PE

f) Hospital Getúlio Vargas
Endereço: Av. General San Martin, s/n, Cordeiro – Recife/PE

II - Hospitais de referência para as formas crônicas intestinal e/ou hepatoesplênica na Zona da Mata e Agreste:

g) Hospital Regional de Palmares Silvío Magalhães
Endereço: Engenho Quilombo dos Palmares, Km 185, BR-101 – Palmares/PE

h) Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira
Endereço: BR 232 – Km130, s/n, Indianópolis – Caruaru/PE

i) Hospital Regional Dom Moura
Endereço: Av. Simão Gomes, s/n, Centro – Garanhuns/PE

III - Hospital de referência para a forma cardiopulmonar:

j) Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco – Professor Luiz Tavares – PROCAPE
Endereço: Rua dos Palmares, s/n, Santo Amaro – Recife/PE

IV - Hospital de referência para a forma neurológica:

k) Hospital da Restauração
Endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n, Derby – Recife/PE

Art. 2º - Orientar as gestões municipais e as equipes de saúde sobre as responsabilidades da vigilância e controle da esquistossomose em cada nível de atenção;

I - Competência da **Gestão Municipal**: Busca ativa, diagnóstico e tratamento de casos:

a) Entrega e recolhimento de potes coletores de fezes;

b) Diagnóstico parasitológico para pesquisa de ovos de *Schistosoma mansoni* e outras geo-helminthiases pelo método "Kato Katz" ou outros métodos disponíveis e validados;

c) Notificação, investigação e digitação nos sistemas de informação (SISPCE/ SINAN) dos casos positivos e inquiritos realizados; processamento e análise das informações rotineiramente;

d) Monitoramento e avaliação das ações e indicadores municipais;

e) Avaliação clínica e tratamento dos casos positivos para esquistossomose e outros geo-helminths na rede de atenção primária e eventualmente realização de consulta especializada quando dispuser do procedimento na rede municipal.

Parágrafo único. O medicamento para o tratamento dos pacientes diagnosticados com esquistossomose por *Schistosoma mansoni* (Praziquantel 600mg) é fornecido pelo Ministério da Saúde e deve ser solicitado periodicamente pelo município à sua respectiva Gerência Regional de Saúde (GERES/SES-PE) seguindo as orientações da Superintendência de Assistência Farmacêutica.

II - Competência da **Gestão Estadual**: Apoiar tecnicamente os municípios nas atividades de vigilância e assistência aos pacientes, na realização de consultas especializadas com médicos especialistas como: gastroenterologista, radiologista, clínico, neurologista, cardiologista e pneumologista, e realizar de forma complementar ao município procedimentos de diagnóstico e tratamento tais como:

a) Ultrassonografia do abdômen, radiologia de tórax, ressonância magnética, ECG, eco-doppler-cardiografia, endoscopia digestiva alta;

b) Cirurgias, internação pós-cirúrgica e suporte de cuidados e terapia intensivos, quando necessário.

Art. 3º. O encaminhamento de pacientes com as formas crônicas e graves da esquistossomose para atendimento nos hospitais definidos nesta Portaria, deve seguir as definições já estabelecidas pela regulação do acesso dos usuários aos serviços de saúde e considerando os principais instrumentos de planejamento regional e estadual vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
Secretário Estadual de Saúde

Rep partições Estaduais

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC COMISSÃO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSU BARRA DO JUÁ INSTITUÍDA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016

EDITAL Nº 01/16, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 (EXTRATO)

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do plenário e da Coordenadoria do Conselho Gestor do Açude Barra do Juá – CONSU Barra do Juá, mandato 2016/2019.

A Comissão Eleitoral do processo de renovação do Conselho Gestor do Açude Barra do Juá – CONSU Barra do Juá, instituída em 13 de setembro de 2016 em reunião plenária ordinária, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para renovação do plenário e da diretoria do CONSU Barra do Juá, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2016/2019, a se inscreverem conforme disposto no EDITAL nº 01/16, de 20 de setembro de 2016 e seus ANEXOS I, II, III e IV, publicados na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br), em "Notícias" e na seção "Conselhos Gestores", subseção "Conselho Gestor – Barra do Juá".

Floresta – PE, 20 de setembro de 2016.

A Comissão Eleitoral – CE

Ivanilda da Silva – CMDRS de Floresta

Maria das Graças da Silva – Associação Quebra Unha de Fora
Adriana Monteiro Caetano da Silva – APUMR – Assoc. Prod. Unidos do Mari e Região

Eduardo Dornelas – Agência Pernambucana de Águas e Clima. (F)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LICENÇA AMBIENTAL DER/SETRA/PE – BNDES ESTADOS
O DER/PE, torna público que recebeu da CPRH, a 1) LO nº 03.16.03.000941-9, de 15.09.16. Validade: 14.09.21. 2) LO nº 03.16.03.000930-3,de 15.09.16. Validade: 14.09.21. 3) LI nº 01.16.04.001761-5, de 15.09.16. Validade: 15.09.17. 4) LI nº01.16.05.0002296-8,de15.09.16.Validade: 15.09.18. 5) LO nº 03.16.03.000938-9, de 06.04.16. Validade: 05.04.21. 6) LO nº 03.16.05.002323-5, de 15.09.16.Validade: 14.09.21. 7) LO nº 03.16.03.000932-7, de 15.09.16. Validade: 14.09.21. 8) PLP nº19.15.11.005885-0, de 15.09.16. Validade 15.09.18. 9) LI nº 01.15.12.006129-6, de 15.09.16.Validade 15.09.19. 10) LI nº 01.15.12.006216-3, de 15.09.16.Validade: 15.09.18. 11) LI nº 08.16.05.002255-4, de 15.09.16.Validade: 15.09.17. 12) LI nº 01.15.11.005881-7, de 15.09.16.Validade: 15.09.18. 13) LI nº 01.16.05.002128-2, de 15.09.16.Validade 15.09.17. 14) LI nº 01.16.07.003169-8, de 15.09.16.Validade: 14.09.20. 15) LO nº 03.16.05.002292-4, de 15.09.16.Validade: 14.09.21. 16) LI nº 01.16.08.003368-2, de 15.09.16.Validade: 15.09.18. 17) LI nº 01.16.05.002295-1, de 15.09.16.Validade: 15.09.18. 18) LO nº